Fis. _____ Proc. nº 23069.23.433/2016-10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

2° TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2016/PROAD que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa EGS ELEVADORES EIRELI-EPP.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/14, portador da cédula de identidade nº 03386007-3, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 598.549.607-49, e a Empresa EGS ELEVADORES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.379.701/0001-05, com sede à Av. Jerônimo Monteiro, nº 124, sala 705, Centro, Vitória- ES, CEP: 29010-002, neste ato representada pelo Srª EDNA DOS SANTOS GOMES, portadora da Cédula de Identidade n.º 1783056, expedida pela SSP/ES e do CPF/MF n.º 093.392.777-08, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, tendo entre si justas e avençadas as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato n.º 025/2016 por mais 12 (doze) meses, passando a vigência para 13 de janeiro de 2019, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do Contrato permanecerá inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO



		Fls.	
Proc	no	23069.23.433/2016-10	

O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Niterói, 12 de janeiro

de 2018.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDNA DOS SANTOS GOMES EGS ELEVADORES EIRELI-EPP

Edna dos Santos Gomes EGS Elevadores Ltda CRA/FS nº 14309

HEITOR SOARES DE MOURA Decano no Exercício da Reitoria-UFF Mat. SIAPE 303513